



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 1.537, de 30 de dezembro de 2016.

“Regulamenta os Símbolos do Município de Mantenópolis/ES, instituídos no Artigo 3º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica regulamentado os Símbolos Oficiais do Município de Mantenópolis/ES, conforme estabelecido nos Anexos “A”, “B” e “C” da presente lei, parte integrante da mesma.

Parágrafo Único: os Símbolos Municipais, instituídos pelo artigo 3º da Lei Orgânica Municipal, são os seguintes:

- a) **Brasão:** regulamentado no Anexo “A” da presente lei;
- b) **Bandeira:** regulamentado no Anexo “B” da presente lei;
- c) **Hino:** regulamentado no Anexo “C” da presente lei.

Artigo 2º. Fica instituída a saudação ao Pavilhão do Município de Mantenópolis/ES, conforme estabelecido no Anexo “D” da presente lei.

Artigo 3º. O Relatório Final da Comissão de Pesquisa e Estudos sobre os Símbolos Municipais, como base de elaboração da presente lei, fará parte integrante da mesma, como consta em seu Anexo “E”.

Artigo 4º. Fica determinada a execução do Hino de Mantenópolis/ES em todos os eventos cívicos realizados em seu âmbito territorial, respeitados os atos protocolares do evento.

Artigo 5º. A Bandeira do Município de Mantenópolis/ES deverá ser usada em todos os eventos cívicos realizados no âmbito territorial do Município de Mantenópolis/ES.

Artigo 6º. O Brasão do Município de Mantenópolis/ES deverá ser usado em todos os bens públicos municipais e em documentos oficiais emitidos pelas repartições públicas municipais, sendo vedada qualquer referência ou inscrição que indique legislatura ou governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: os veículos de representação oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Presidente da Câmara Municipal terão o uso facultativo do Brasão Municipal.

Artigo 7º. A utilização do Brasão e da Bandeira do Município de Mantenópolis/ES na forma colorida deverá sempre respeitar suas cores heráldicas.

Artigo 8º. É proibido o uso dos Símbolos do Município de Mantenópolis/ES em eventos, propagandas ou programações que tenham o intuito de deturpar suas imagens, bem como ainda portar, tratar ou apresentá-los de maneira desrespeitosa.

Artigo 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 28, de 25 de julho de 1964, e a Lei Municipal n.º 295, de 28 de agosto de 1975.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 30 de dezembro de 2016.

Maurício Alves dos Santos

Prefeito Municipal

Publicação em: 30 de dezembro de 2016.

Registrado às Fls.:

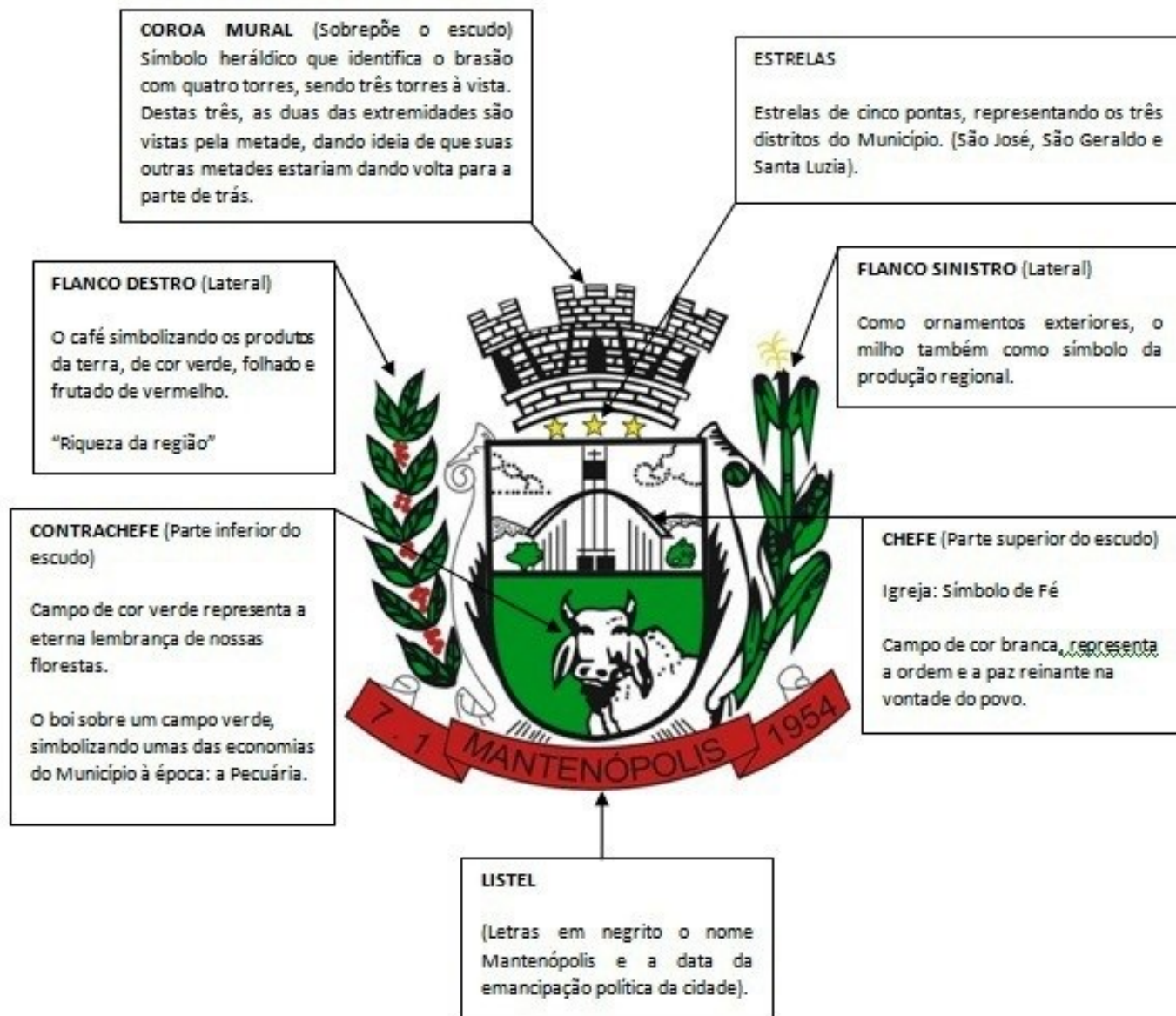
Livro n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO “A”

Brasão do Município de Mantenópolis/ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO “B”

Bandeira do Município de Mantenópolis/ES



DEFINIÇÕES:

As cores da Bandeira do Município de Mantenópolis/ES são Azul, Branca e Verde, distribuídas da seguinte forma: a parte superior azul, a central branca, e a inferior verde.

A cor azul representa o espírito tranquilo e confiante de seu povo. A cor branca representa a ordem e a paz reinante na vontade do povo, e a cor verde representa a eterna lembrança de nossas florestas.

No centro da bandeira está o Brasão do Município de Mantenópolis/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO “C”

Hino de Mantenópolis/ES

És bendita Mantenópolis querida!
Teu povo forte te venera com amor
Temor a Deus é muita sabedoria
Ó Terra Boa os teus filhos têm valor.

(Refrão)

Jorram águas cristalinas de tuas fontes
No teu céu azul anil tem mais fulgor.
Tuas terras nos dão saborosas frutas
Mantenópolis não há lugar melhor.

Decolam dos teus montes asas deltas
Cultura e arte tu não deves à ninguém,
Desde o barro até a sétima arte
E movimento musical tu tens também.

Tuas matas são riquezas verdejantes
Teus cafezais economia de valor
A pecuária também está presente
Terra da Paz somos mais que vencedor!

Letrista e Compositor: Jonas Souza da Silva



HI NO DE MANTENÓPOLIS

Letrista e Compositor: Jonas Souza da Silva
Arranjador(a): Elzimar Rodrigues de Souza Santos

4 3 3

4 4

És ben-
De—
Tu as

5 3

di - ta Man - te - nó - po-lis que ri - da! Teu po - vo for - te te ve-ne - ra com a -
co - lam dos teus mon - tes a - sas del - tas, cul - turra e ar - te tu não de - ves a nin -
ma - tas são ri - que - zas ver - de jan - tes, teus ca - fe zais e - co - nó - mi - a de va -

8 3 3

mor, te-mor a Deus é mui - ta sa-be - do ri - a, ó ter-ra
guém, des-de o bar - ro a - té a sé - ti - ma ar - te e mor-vi-
lor a pe - cu á - ria tam bém es - tá pre sen - te Ter ra da

11

bo - a os teus fi - lhostem va lor. Jor ram á - guascris - ta - li - nas de tuas
men - to mu - si - cal tu tens tam bém.
Paz — so - mos mais que ven - ce dor!



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14

fon - tes no teu céu a - zul a - nil tem mais ful - gor. Tu as ter - ras nos dão sa - bo - ro - sas

18

fru - tas Man - te - nó - po - lis não há lu - gar me - lhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO “D”

**Saudação ao Pavilhão do
Município de Mantenópolis/ES**

Mantenópolis, Mantenópolis
Por entre seus morros se passa pra chegar, ah! ah!

Mantenópolis, cidade da paz,
Onde reina amor e carinho.
Visitantes recebem com alegria,
Graciosa em cada gesto que faz.

Mantenópolis, cidade querida,
Por entre montanhas e cafezais
As águas que correm são cristalinas
Alimentando a terra e dando vida.

Mantenópolis, guardada por Deus,
Todos felizes querem repartir.
Semente aqui se planta aqui se colhe
Povo unido, faz do seu ideal sua lei.

És minha querida terra natal
Sempre, sempre, minh'alma te amará.
Caso algum dia eu venha partir,
Meu coração saudoso chorará.

Mantenópolis, Mantenópolis
Por entre seus morros se passa pra chegar, ah! ah!

Autor Desconhecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO “E”

RELATÓRIO FINAL - NOSSOS SÍMBOLOS

Com a construção da proposta pedagógica da Educação Infantil do Município de Mantenópolis/ES, realizada no ano de 2013, especificamente do caderno que trata o eixo norteador “NATUREZA e SOCIEDADE”, dentro do contexto histórico e social, com a parte que retrata **“Nossos Símbolos”**, percebe-se que o Município traz exposto o Brasão inserido na bandeira em documentos oficiais e outros.

Quanto ao hino do município temos conhecimento da letra do hino de Mantenópolis, mas não foram encontrados o registro ou a lei que o torna oficial. No ano de 2009, o Sr. Jonas Souza da Silva, músico, trabalhou no município orientando alunos, dando aula de instrumentos musicais e, na oportunidade pesquisou, elaborou, criou uma nova versão e registrou os direitos autorais do hino do Município de Mantenópolis/ES, o que não foi reconhecido oficialmente por lei municipal.



Com a participação e visitas pedagógicas escolares a equipe percebeu e sentiu necessidade emergente em regularizar estes documentos relacionados aos nossos símbolos para que possam ser usados em toda

repartição que julgue necessária, assim como eventos escolares e outros eventos de natureza pública e/ou cívica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Diante do quadro exposto e da necessidade real, foi formada, através de portaria específica para tratar deste assunto, uma comissão especial, composta pelos seguintes membros: Almerinda Cardoso de Almeida, Clébio Saldanha, Euzenir Borges Soares, Irani Ramos de Sousa e Kelvin Simas, para, investigar e buscarem juntos aos órgãos competentes iniciativas e ações para serem inseridos no processo da regularização dos documentos já existentes e não oficializados.



Durante o processo de investigação, foram realizadas diversas visitas “*in loco*”, contatos por telefone, email, ofícios, registros fotográficos com moradores antigos do lugar, e pesquisa local na Câmara Municipal e Prefeitura Municipal.



Em uma das visitas, o ex-prefeito Agnel Januário de Souza relatou ao professor Clébio Saldanha, coordenador do Museu Histórico de Mantenópolis, e Irani Ramos de Sousa, pedagoga da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mantenópolis, que em meados de 1977 a 1982, em sua gestão, solicitou a Arte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Gráfica de Belo Horizonte/MG, para confeccionar um brasão que tivesse características próprias e peculiar do município de Mantenópolis, e dentre o proposto, o funcionário da gráfica, Sr Paulinho, responsável por este trabalho, trouxe três modelos, o qual o ex-prefeito Agnel Januário de Souza escolheu o



Brasão que é usado até os dias atuais e que foi inserido na bandeira do Município. Explicações essas, que vem de encontro com os dados apresentados no desenho e no formato apresentado no Brasão do Município de Mantenópolis/ES. O Sr. José Eliphas Magalhães que trabalhou na função de Chefe de Gabinete do prefeito na gestão de 1977 a 1982, confirma oralmente a veracidade dos dados apresentados pelo ex-prefeito mencionado da época.

Durante as investigações nos registros de leis na Câmara municipal de Mantenópolis/ES, foi encontrada a **LEI MUNICIPAL Nº 295/75**, que revoga a **LEI MUNICIPAL Nº 28/64**, regulamentando a Bandeira do Município de Mantenópolis/ES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

A BANDEIRA

“LEI MUNICIPAL Nº 28, de 25 de julho de 1964.

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Bandeira do Município de Mantenópolis a qual constará de um retângulo dividido, horizontalmente, em três partes iguais.

Art. 2º - As cores da Bandeira do Município de Mantenópolis são: Azul, branca, e verde, distribuídas da seguinte forma: A parte superior azul; a central, branca e a inferior verde.

Parágrafo único: A cor azul representa o espírito tranquilo e confiante de seu povo; a cor branca representa a ordem e a paz reinante na vontade do povo e a cor verde representa a eterna lembrança de nossas florestas.

Art. 3º - No centro da bandeira será colocada uma estrela de cor azul que representa o distrito da sede, sendo ladeada de dois ramos de cafeeiro de cor verde, frutada de vermelho, riqueza da região.

Parágrafo único: Ainda ao lado dos ramos de cafeeiro, serão colocadas duas estrelas em tamanho menor que a precedente uma de um lado e outra do outro dos dois ramos de cafeeiro, cujas estrelas representam os 02 (dois) distritos restantes que compõe o município.

Art. 4º - A Bandeira de Mantenópolis obedece às mesmas normas adotadas para com a Bandeira Nacional.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 100,000,00 (cem mil cruzeiros) para a confecção de 50 bandeiras nos moldes ou normas desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 1964.

Sebastião de Almeida Rodrigues – Prefeito Municipal”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI MUNICIPAL Nº 295, de 28 de agosto de 1975.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º (terceiro) da Lei nº 28 de 25 de julho de 1964, passa ter a seguinte redação: Art. 3º - No centro da Bandeira será colocada uma estrela de cor azul que representa o Distrito da Sede, sendo ladeada de dois ramos de cafeeiro de cor verde, frutados de vermelho, riqueza da região, e mais o nome do município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 1975.

Oswaldo Chaves - Prefeito Municipal”.

Ainda em processo de investigação nos registros de Leis da Câmara Municipal e da Prefeitura de Mantenópolis, não foram encontradas nenhuma lei ou decreto regulamentando o Hino do Município, a Bandeira Atual, e o Brasão Municipal, que são:

Hino de Mantenópolis

Ês bendita Mantenópolis querida!
Teu povo forte te venera com amor
Temor a Deus é muita sabedoria
Ó Terra Boa os teus filhos têm valor.

(Refrão)

Jorram águas cristalinas de tuas fontes
No teu céu azul anil tem mais fulgor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Tuas terras nos dão saborosas frutas
Mantenópolis não há lugar melhor.

Decolam dos teus montes asas deltas
Cultura e arte tu não deves à ninguém,
Desde o barro até a sétima arte
E movimento musical tu tens também.

Tuas matas são riquezas verdejantes
Teus cafezais economia de valor
A pecuária também está presente
Terra da Paz somos mais que vencedor!

A BANDEIRA

Na atual Bandeira, as cores instituídas pela legislação os anos de 1964 e 1975 foram mantidas, substituindo-se o atual Brasão, ainda não regulamentado por Lei. Após a conclusão da pesquisa, diagnosticamos que não existiam relatos em livros atas, nem decretos e Leis que regulamentam a inserção do brasão na bandeira.

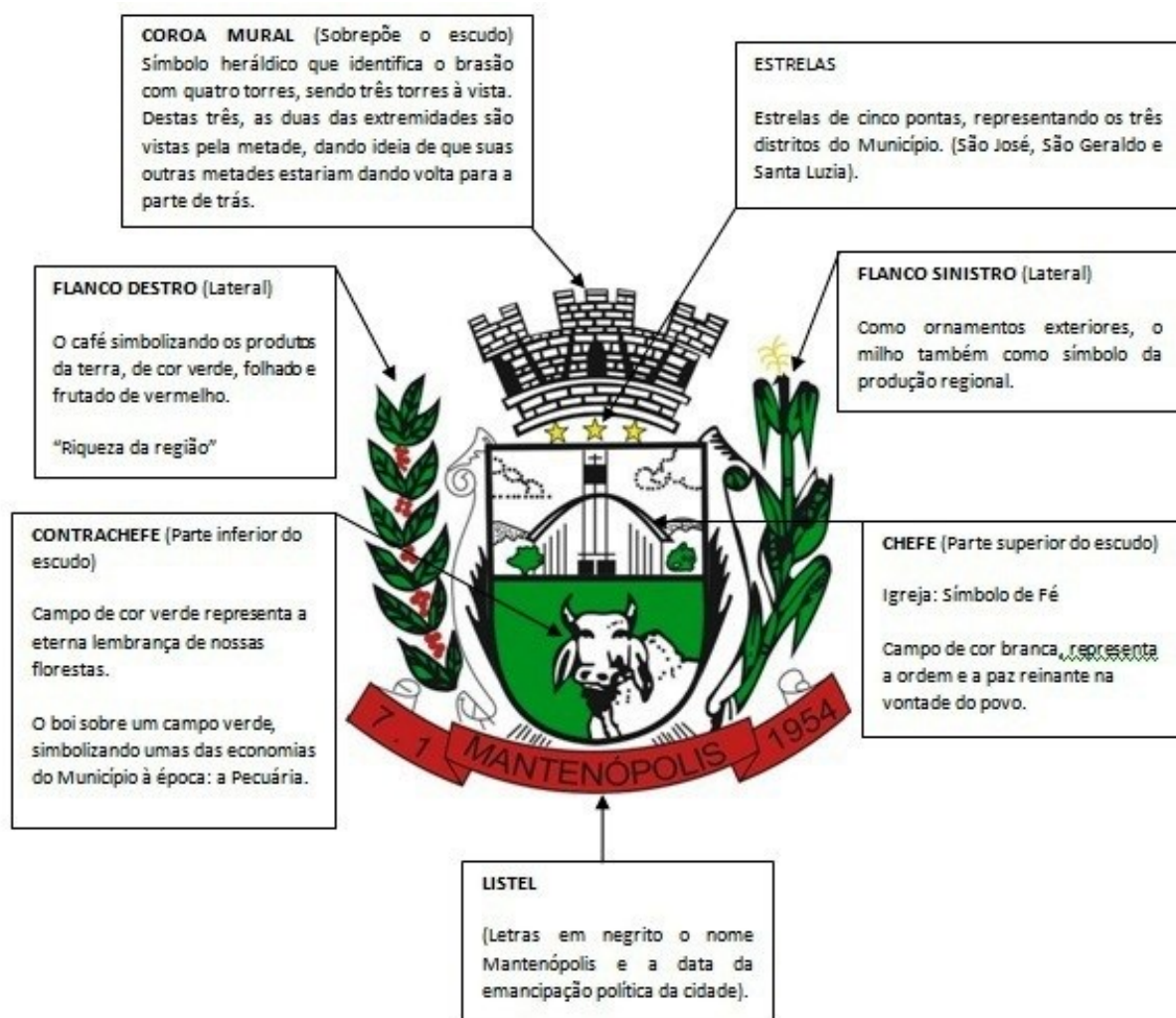




PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

O BRASÃO

Mediante a pesquisa a comissão estudou o manual de normas padrão para construções e aplicações de brasões.



Diante do diagnóstico apresentado solicitamos a regulamentação dos Símbolos Municipais (Brasão, Hino e Bandeira do Município de Mantenópolis/ES), conforme preconizado pelo Artigo 3º da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Almerinda Cardoso de Almeida

Clébio Saldanha

Euzenir Borges Soares

Irani Ramos de Sousa

Kelvin Simas Garcia